

vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara,
em 29 de março de 1963
a) Sebastião Brasileiro de Castro,
Presidente da Câmara
a) Galeno Alvarenga, Secretário ad hoc.

///

Redação Final da Resolução nº 562

"Junta de Impostos e Taxas o Clube de Lazer"

A Câmara Municipal de Lazer decrete e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Clube de Lazer isento do pagamento de impostos e taxas municipais, de competência da Prefeitura, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir do exercício de 1964 (mil novecentos e quatro).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, existindo esta lei em vigor no data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Câmara, 14 de fevereiro de 1964.

Dr. Mathias Cavallero de Souza - Presidente
a) Antônio de Souza Lima - Secretário

///

Redação Final da Resolução nº 1/64